



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com.br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para:
sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750040024**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712024000107750040024**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado
digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001
de 24/08/2001, que institui a Infra -
estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -
ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac
Astrachan, No. de série do Certificado:
26ec4b69233df1ee

São Paulo, 11/11/2024

Avla Seguros Brasil S/A – w ww.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11)2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 1 de 10

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12024000107750040024

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



Rubrica

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	CAJAZEIRAS CAMARA MUNICIPAL	CPF/CNPJ:	08.824.553/0001-89
ENDEREÇO:	ANA DE ALBUQUERQUE SN	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	58900000	UF:	PB
DADOS DO TOMADOR			
NOME:	OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO	CPF/CNPJ:	16.639.828/0001-24
ENDEREÇO:	RUA ENG COELHO SOBRINHO 272	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	58900000	UF:	PB
DADOS DE CORRETAGEM			
CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP	
18.551.707/0001-51	7 MARES CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202002590	

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 499,78 - quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº00006/2024, ref. a aquisição de formulários padronizados, carimbos, envelopes e outros, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÉMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 499,78	R\$ 150,00	12/11/2024	10/02/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÉMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO	
Prêmio Líquido	R\$	150,00	Parcela	Valor
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Única	R\$ 150,00
Custo de Apólice	R\$	0,00		
IOF	R\$	0,00		
Prêmio Total	R\$	150,00		

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022 - 06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

[Avla Seguros Brasil S/A – w ww.avla.com.br](http://www.avla.com.br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpicas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvíndia: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11)2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 2 de 10

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO



1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olímpicas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044
www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Página 3 de 10

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.



5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br
Fis 209
Rubrica

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- Cópia do Edital de Licitação;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.



9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.



16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.



17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



Osmar Gomes de Albuquerque Filho
CNPJ: 16.639.828/0001-24
End.: Eng. Coelho Sobrinho, 272, Centro
E-mail: mminformaticacz@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
"Casa Otacílio Jurema"

REF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241029PE00006

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de formulários padronizados, carimbos, envelopes e outros, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB.

PROPOSTOR: OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO

CNPJ: 16.639.828/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.202.244-1

ENDEREÇO: Rua Eng. Coelho Sobrinho, 272 - Centro - Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000

E-MAIL PARA PEDIDOS: mminformaticaca@gmail.com

Prezados Senhores,

Nos Termos da Licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
0001	CERTIFICADOS 22X32	PRÓPRIA	UN	50,00	5.0000	250,00
0002	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMAÑO P	PRÓPRIA	UN	30,00	46.0000	1.380,00
0003	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMAÑO M	PRÓPRIA	UN	20,00	58.0000	1.160,00
0004	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMAÑO G	PRÓPRIA	UN	20,00	65.0000	1.300,00
0005	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMAÑO 220X110CM	PRÓPRIA	UN	1.000,00	2.8000	2.800,00
0006	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMAÑO 200X280CM	PRÓPRIA	UN	1.000,00	3.1000	3.100,00
0007	ENVELOPE TIMBRADO - 01 COR - TAMAÑO 235X335CM	PRÓPRIA	UN	1.000,00	4.2500	4.250,00
0008	FOLDERES, COLORIDOS PAPEL COUCHÉ 170G FORMATO 22X32CM	PRÓPRIA	UN	500,00	4.7000	2.350,00
0009	PAPEL TIMBRADO	PRÓPRIA	UN	2.500,00	0,7500	1.875,00
0010	CAPA DE PROCESSO - FORM 32X47	PRÓPRIA	UN	250,00	3.3500	837,50
0011	FAIXA BANNER EM LONA 440 C/ IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE 4 X 1 MT	PRÓPRIA	UN	20,00	257.0000	5.140,00
0012	BANNER EM LONA 440 COM IMPRESÃO EM ALTA QUALIDADE 1.20X1MT ---	PRÓPRIA	UN	30,00	89.0000	2.670,00
0013	ADESIVO RECORTADO DIVERSOS C/ IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO	PRÓPRIA	M	100,00	80.0000	8.000,00
0014	QUADRO EMOLDURADO C/ ACRÍLICO PARA TÍTULO DE CIDADÃO	PRÓPRIA	UN	50,00	194.0000	9.700,00
0015	COMENDA EM ACRÍLICO DOURADO / CAIXA VELUDO M	PRÓPRIA	UN	20,00	235.0000	4.700,00
VALOR TOTAL						49.512,50

VALOR TOTAL: R\$ 49.512,50 (quarenta e nove mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que:

- 1) Os produtos cotados atendem as exigências elencadas no edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que os preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõe, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais cotados.
- 2) A proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3) Declaramos de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente



OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO
Data: 12/11/2024 09:44:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cajazeiras/PB, 12 de novembro de 2024.

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO
CPF: 034.184.884-04
CARGO: Proprietário/Sócio Administrador

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO 03418488404

Nome do Empresário

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

2382251

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

034.184.884-04

Declaro que as informações
prestadas são corretas e são
verdadeira.
(Não habilitado)

Chaves Lameira de Albuquerque Filho

Empreendedor Individual

Condicao de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	06/08/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
16.639.828/0001-24	25-8-0032981-4

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58900-000	RUA ENG COELHO SOBRINHO	272
Bairro		
CENTRO		
Município	UF	
CAJAZEIRAS	PB	
Ponto de Referência		
PROXIMO AO 6 BPM		

Atividades

Data de Início de Atividades

06/08/2012

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
18.21-1/00	Serviços de pré-imprensa

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
2 47.43-1/00	Comércio varejista de vidros
3 43.30-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4 85.99-6/03	Treinamento em informática
5 82.19-9/01	Fotocópias
6 74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7 61.90-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
8 47.62-8/00	Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
9 82.19-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
10 47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de

Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME65874841

Número do Identificador: 16639828000124

Data de Emissão:

08/01/2014





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800329814		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE	(mãe) MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/07/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2382251	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 034.184.884-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO REMEDIOS	CEP 58900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004900 - Cajazeiras
MUNICÍPIO Cajazeiras			
UF PB			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ENG COELHO SOBRINHO			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 004900 - Cajazeiras
MUNICÍPIO Cajazeiras		UF PB	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) osmargaf@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um real		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária 1813001, 1821100, 4330499, 4743100, 4759899, 4789099, 7420001, 8219901, 8219999		Descrição do Objeto Impressão de material para outros usos; Impressão de material para uso publicitário; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Outras obras de acabamento da construção; Comércio varejista de vidros; Serviços de pré-imprensa; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/08/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.639.828/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 26/10/2018		UF 1 - SIM 3 - NÃO	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Chico Gomes de Almeida</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2180002140662	

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 16:13 SOB N° 20181107341.
PROTOCOLO: 181107341 DE 09/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804826671. NIRE: 25800329814.
OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/11/2018
www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
1º OFÍCIO

René Moésia - TABELIÃO
Robelita da Rocha Alves Moésia
TABELIÁ SUBSTITUTA
Robelita da Rocha Alves Moésia - FERFVENT
CNPJ 08.318.593/0001-03



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 16:13 SOB N° 20181107341.
PROTOCOLO: 181107341 DE 09/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804826671. NIRE: 25800329814.
OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/11/2018
www.redesim.pb.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800329814		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX	Rubrica	
FILHO DE (pai) OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE		(mãe) MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/07/1979	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2382251	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROJETADA			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO REMEDIOS	CEP 58900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 004900 - Cajazeiras
MUNICÍPIO Cajazeiras			
UF PB			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ENG COELHO SOBRINHO			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial) 004900 - Cajazeiras
MUNICÍPIO Cajazeiras		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) um real	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1813099 Atividade Secundária		Descrição do Objeto administrativo não especificados anteriormente.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/08/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 16.639.828/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 26/10/2018		UF IUSD DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO CONSTITUCIONAL	
		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 PB2180002140662			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 16:13 SOB N° 20181107341.
PROTOCOLO: 181107341 DE 09/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804826671. NIRE: 25800329814.
OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/11/2018
www.redesim.pb.gov.br



CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
1º OFÍCIO

René Moésia, TABELIAO
Robelita da Rocha Alves Moésia
TABELIA SUBSTITUTA
Renelita da Rocha Moésia, ESCREVENT
CARTÓRIO 1º OFÍCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2018 16:13 SOB N° 20181107341.
PROTÓCOLO: 181107341 DE 09/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804826671. NIRE: 25800329814.
OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/11/2018
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 25800329814

CNPJ: 16.639.828/0001-24

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO



OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO, Brasileiro, natural da cidade de Cajazeiras-PB, nascido em 26/07/1979, RG nº 23.822.51 SSP/PB e CPF nº 034.184.884-04, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº S/N, Bairro Remedios, Cajazeiras – PB. CEP 58900-000. Empresário individual, sob o nome empresarial OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO - ME com sede à Rua ENGENHEIRO COELHO SOBRINHO , nº 272, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP 58900-000, inscrito na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25800329814 em 06/08/2012, tendo sua ultima alteração 16/11/2018 e no CNPJ/MF sob o número 16.639.828/0001-24; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO CAPITAL - O capital totalmente integralizado que era de R\$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL CONSOLIDADO**
NIRE: 25800329814
CNPJ: 16.639.828/0001-24
OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE DE FILHO

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO, Brasileiro, natural da cidade de Cajazeiras-PB, nascido em 26/07/1979, RG nº 23.822.51 SSP/PB e CPF nº 034.184.884-04, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº S/N, Bairro Remedios, Cajazeiras – PB. CEP 58900-000. Empresário individual, sob o nome empresarial OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO - ME com sede à Rua ENGENHEIRO COELHO SOBRINHO , nº 272, Bairro Centro, Cajazeiras – PB., CEP 58900-000., inscrito na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25800329814 em 06/08/2012, tendo sua ultima alteração 16/11/2018 e no CNPJ/MF sob o número 16.639.828/0001-24.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 25800329814

CNPJ: 16.639.828/0001-24

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO



Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO. Com o nome fantasia MM Artes e Brindes.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua ENGENHEIRO COELHO SOBRINHO , nº 272, Bairro Centro, Cajazeiras – PB CEP 58900-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos.

Código e descrição das atividades econômicas secundárias:

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário ;

18.21-1-00 - Serviços de pré -impressão ;

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção ;

47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros ;

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente ;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente ;

74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina ;

82.19-9-01 - Fotocópias;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente ;

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
 NIRE: 25800329814
 CNPJ: 16.639.828/0001-24
 OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO



Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Cajazeiras – Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cajazeiras – PB, 21 de Junho de 2021.

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO
 Assinatura
 CPF:034184884-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
03418488404	OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021 09:10 SOB N° 20211468070.

PROTOCOLO: 211468070 DE 25/06/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104553080. CNPJ DA SEDE: 16639828000124.

NIRE: 25800329814. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

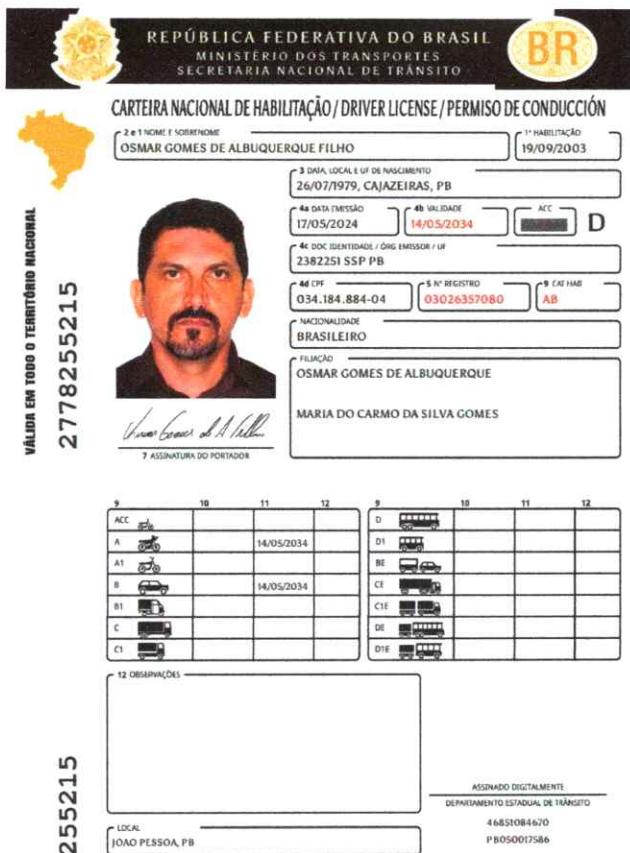
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 122099/24. Data: 02/12/2024 10:07. Responsável: Eriberto de S. Maciel.
Impresso por convidado em 15/09/2025 08:33. Validação: E110.7E81.3CFB.EC5B.D325.2B13.F48A.1A54.

VII. INFLUENZA 1900-1901

2778255215

2778255215



QR-CODE



A circular library stamp. The text "Municipal de Cajazeiras" is curved along the top and bottom edges. In the center is a QR code, with the number "221" written in blue ink to its right. Below the stamp, the word "BIBLIOTECA" is printed in a small, bold, sans-serif font.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA030263570<806<<<<<<<<<
7907267M3405145BRA<<<<<<<<<0
OSMAR<<GO<DE<ALBUQUERQUE<FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.639.828/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/08/2012

NOME EMPRESARIAL
OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-imprensa
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ENG COELHO SOBRINHO

NÚMERO
272

COMPLEMENTO

CEP
58.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAJAZEIRAS

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
osmargaf@yahoo.com.br

TELEFONE
(83) 9107-8970

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2024 às 11:37:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

16.639.828/0001-24

NOME EMPRESARIAL:

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO
CNPJ: 16.639.828/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:51 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **7345.22C6.6830.C8C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I DÃO



CÓDIGO: **91C8.F976.0C3C.1A9E**

Emitida no dia 08/11/2024 às 11:44:45

Nome Empresarial:

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO

Endereço:

ENG COELHO SOBRINHO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.202.244-1

Número:

272

Complemento:

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

16.639.828/0001-24

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

AV JOCA CLAUDINO, 253, TANCREDO NEVES, CAJAZEIRAS - 58900-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **E6EC8B678F0C1800**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO - 16.639.828/0001-24

Endereço:

R ENG COELHO SOBRINHO, 272, CENTROCAJAZEIRAS - PB - 58900-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 08/11/2024.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 08/11/2024 13:16:37.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.639.828/0001-24

Razão

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO

Social:

Endereço:

ENG COELHO SOBRINHO 272 TERREO / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2024 a 21/11/2024

Certificação Número: 2024102401512194181162

Informação obtida em 08/11/2024 11:46:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.639.828/0001-24

Certidão nº: 77584554/2024

Expedição: 08/11/2024, às 12:16:25

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.639.828/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.202.244-1	SITUAÇÃO ATIVO	06/08/2012 Processo 092972012-0 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO		
NOME FANTASIA		
MM ARTES E BRINDES		
CNPJ/CPF 16.639.828/0001-24		INSC. JUNTA COMERCIAL 2580032981-4
LOGRADOURO R ENG COELHO SOBRINHO		NÚMERO 272
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO CAJAZEIRAS		CEP 58900-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 1813-0/99	DENOMINAÇÃO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
PRINCIPAL 1813-0/99	DENOMINAÇÃO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
SECUNDÁRIO 1813-0/01	DENOMINAÇÃO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1821-1/00	SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO
4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
8219-9/01	FOTOCOPIAS
8219-9/99	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 06/08/2012
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	VALIDADE 08/05/2025
CONTROLE 202411081219094023	DATA DE EMISSÃO 08/11/2024 12:19:09

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AV JOCA CLAUDINO Nº253 CEP:58900000

ESTADO DA PARAÍBA

Secretaria Executiva de Admin. Tributária



00000008289366169080

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 06908

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 505617

CPF/CNPJ: 16.639.828/0001-24

Razão Social: OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO

Nome Fantasia: OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO

Endereço: R ENG COELHO SOBRINHO

Numero: 272 Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade: 1813-0/99 Impressão de material para outros usos

Classificação da Atividade:

18.21-1-00 Serviços de pré-imprensa
 43.30-4-99 Outras obras de acabamento da construção
 47.43-1-00 Comércio varejista de vidros
 47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.89-0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 74.20-0-01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 82.19-9-01 Fotocópias

Observações:

REFERENTE AO ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ANO 2024 - ÁREA 50M²

COMPETÊNCIA:

2024

EMITIDO:

11/11/2024

VALIDADE:

31/12/2024

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08923971000115/6908>



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.639.828/0001-24

Razão Social: OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO

Nome Fantasia: MM ARTES E BRINDES

Certidão emitida às 11:02 de 24/10/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **9bPCtT+v**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 Ed. Francisco Matias Rolim
 Casa Otacílio Jurema



A TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO, inscrita sob o CNPJ 16.639.828/0001-24, localizada à rua Eng. Coelho Sobrinho, 272, Centro, Cajazeiras-PB, nos forneceu e entregou todos os produtos solicitados na mais perfeita ordem e dentro do prazo combinado entre as partes, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cajazeiras, 24 de novembro de 2021.


JOSEFA FLAVIA DE SOUSA OLIVEIRA
 Chefe do Setor Administrativo e Financeiro
 Câmara Municipal de Cajazeiras-PB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 16 639.828/0001-24, detém qualificação técnica para fornecimento de material gráfico.

Informamos ainda que, os produtos fornecidos, a saber: carimbos, formulários, envelopes timbrados, crachás personalizados, banners, bem como serviços de impressão, adesivagem e confecção de placas, apresentam boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Cajazeiras/PB 30 de setembro de 2024

Edval Alves de Freitas

ALVES E FREITAS LTDA
EDVAL ALVES DE FREITAS

CNPJ 09.492.800/0001-41
Rua Francisco Aprigio Nogueira, 542
Capoeiras - CEP 58.900-000
Cajazeiras-PB



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO**

CPF/CNPJ: **16.639.828/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:23:45 do dia 08/11/2024, com validade até o dia 08/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IvQcOd67omq9G1y8dbVI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2024 17:31:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO**
CNPJ: **16.639.828/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Osmar Gomes de Albuquerque Filho
CNPJ: 16.639.828/0001-24
End.: Eng. Coelho Sobrinho, 272, Centro
E-mail: mminformaticacz@gmail.com



ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS.

A empresa **OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.639.828/0001-24, sediada na Rua Eng. Coelho Sobrinho, 272 - Centro - Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, por intermédio do seu representante legal: **OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO**, portador do CPF/MF nº 034.184.884-04, **DECLARA** sob as penas da lei, que:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Órgão, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

8.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

9.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.0 - DECLARAÇÃO de microempresa ou empresa de pequeno porte.

O proponente acima qualificado declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Documento assinado digitalmente



OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO
Data: 11/11/2024 16:19:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cajazeiras/PB, 11 de novembro de 2024.

OSMAR GOMES DE ALBUQUERQUE FILHO

CPF: 034.184.884-04

CARGO: Proprietário/Sócio Administrador